



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flecha, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"



OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURID.  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:

### CAPITULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", constituída em 09 (nove) de Janeiro de 1.958 (hum mil novecentos e cinquenta e oito), sob forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado com sede a Rua Miguel Arco e Flecha, n. 41 – Vila Euclides– Foro em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - A "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", tem por finalidades:

- I- Acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, devido à aplicação de medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
- II- Promover o acolhimento preservando os vínculos familiares, sociais, comunitários, através do exercício da cidadania, seja ela na família de origem ou substituta;
- III- Oferecer ambiente favorável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com atendimento e acompanhamento visando a promoção da autonomia dos acolhidos e a garantia de seus direitos, por meio de inserção nos serviços como educação, saúde, social, psicológico, lazer, esporte, cultural e outros.
- IV- Oferecer acompanhamento e atendimento social e psicológico aos familiares ou responsáveis buscando a reintegração com a família natural ou extensa;
- V- Avaliação das atividades através de processo participativo dos atendidos e famílias.

Parágrafo Único: Os acolhimentos serão por tempo necessário aos devidos encaminhamentos.





# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

Registro:

REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
208535

**Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, nacionalidade, idade, cor, sexo, credo religioso, político e condição social. Bem como, disponibilizará todos os serviços baseados no princípio da universalidade e gratuidade.**

**Parágrafo Único - A "Associação São Luiz", executa suas atividades por meio de ações de caráter continuado, permanente e planejado;**

**Artigo 4º - A "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ" terá um Regimento Interno que aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL, disciplinará seu funcionamento.**

**Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º deste Estatuto.**

## CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS:

### Seção I

#### Considerações Gerais

**Artigo 6º- A "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ" é constituída por número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, que serão admitidos, a juízo da diretoria.**

**Distinguidos nas seguintes categorias:**

**Fundadores:** Os que houverem assinado termo de fundação da "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ".

**Efetivos:** Entende – se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir de forma periódica e constante, com recursos financeiros.

**Eventuais:** Entende – se como colaborador eventual, aquele que ocasionalmente auxilia, voluntária e gratuitamente na realização das atividades da entidade.

**Contribuintes:** Entende-se como sócio contribuinte, os que pagam mensalidade estabelecida pela Diretoria.

1º TABELIAO DE NOTAS - CBO  
R. Vicente de Carvalho, 164 - SBC  
ARGENDINO F. PORFONIERI - TABELIAO  
Autenticação - Autentico in presente  
copia reprografica que confere com o  
original apresentado, dou Fe.

SBCampo  
SP 02 2013

FRANCISCO NI  
ENRIQUE SOAR  
SÉRGIO CES  
ROBSON DUE





# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

**Parágrafo Único - As importâncias ou contribuições dos associados serão fixadas pela Diretoria. A Diretoria poderá rejeitar a admissão de novos associados, facultando – se ao candidato o direito de recorrer dessa decisão no prazo de 05 (cinco) dias junto ao Conselho Administrativo.**

## Seção II

### **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 7º- São direitos dos associados, quites com suas obrigações Sociais.**

- I- votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- propor a admissão de novos associados;
- III- tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV- recorrer das decisões da Diretoria.

**Artigo 8º - São deveres dos associados**

- I- fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II- cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da entidade;
- III- aceitar e exercer os cargos para que for eleito ou designado;
- IV- zelar pelo bom nome da entidade;
- V- comparecer à Assembleia Geral e as reuniões a que for convocado;
- VI- pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidades.

**Paragrafo único- O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas ao ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do cargo.**

## Seção III

### **Da demissão e exclusão dos associados**

**Artigo 9º - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria no seguintes casos:**

- I. descumprimento do Art 8;
- II. requerimento por escrito de associado;
- III. superveniência de incapacidade civil;
- IV. falecimento;
- V. demissão.



OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95  
C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

**Artigo. 10º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida se:**

- I- não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II- praticar atos que comprometam moralmente a entidade, denegrindo sua imagem e reputação;
- III- proceder com má administração de recursos;
- IV- infringir as demais normas previstas no Estatuto e na lei.

**Artigo. 11º- Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15(quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito e endereçado ao Presidente.**

**Parágrafo Único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.**

**Artigo 12º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da entidade.**

**Parágrafo único:**

A "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do objetivo social.

## CAPITULO III- DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

### Seção II

**Artigo 13º - A Associação São Luiz é constituída pelos seguintes órgãos:**

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;
- IV- Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único: A Entidade não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.**

1º TABELIAO DE NOTAS - E  
R. Vicente de Carvalho, 164 - C.  
ARCEADINO F. PORTOMIERI - TABELIAO  
Cópia retrográfica que confere com  
original apresentado, dou Fé. 1998 5 -



OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95  
C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

**Artigo 14º - A Associação São Luiz é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da ASSEMBLEIA GERAL, órgão supremo da entidade.**

**Artigo. 15º - Compete a ASSEMBLEIA GERAL:**

- I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II- decidir sobre alterações no Estatuto Social;
- III- eleger e dar posse a Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo;
- IV- destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI- examinar e aprovar as contas anuais;
- VII- decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Estatuto;

VIII- decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX- aprovar o Regimento Interno.

**Artigo 16º - A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA será convocada a qualquer tempo para solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.**

**Artigo 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á Ordinariamente 01(uma) vez por ano para:**

- I- Appreciar o relatório anual das atividades apresentado pela Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 18º- A Assembleia Geral, realizar-se-á Extraordinariamente quando convocada:**

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho Fiscal;
- III- pelo Conselho Deliberativo.
- IV- por requerimento de 1/5 (um ) quinto, dos associados quites com as obrigações sociais, ao assinar a convocação.

**Artigo. 19º - A convocação da ASSEMBLEIA GERAL, será feita por meio de edital afixada na sede da Entidade ou publicação na imprensa local, ou por circulares ou outros meios de comunicação conveniente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.**

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:

1º TABELIÃO DE NOTARIAS  
R. Vicente de Carvalho  
ARACATUBA F. PORTRONIA  
Autenticação - Autenticação  
Cópia - Reprográfica que co-  
original apresentado, dou

SBCampo SP 02 JUL 2011

SERGI  
 FRAN  
 EDIFIC  
 VINICIA  
 ROLSON

Colégio N.º 122866  
122866  
AUTENTICAÇÃO  
0965 A F 0160 507



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

COPIA DE NOTAS - ST  
R. Vicente de Carvalho, 164 - S.  
ARCENDINO F. POR FOMIERI - TABELA  
Autenticação - Autentico a presen  
cópia reprográfica que confere con  
original apresentado, dou Fé.

SP 02 JUL 2013

SERGIO DA SILVA R. BERNARDO  
FRANCISCO NIL DO FREIRA  
EUFRACIO SOARES DA SILVA  
VINICIUS CESAR V. FERREIRA  
COLEÇÃO DE NOTAS - ST  
123366  
0965A F0160578  
AUTENTICAÇÃO

**Parágrafo Único - A ASSEMBLEIA GERAL instalar-se à primeira convocação com presença de 1/5 (um) quinto, dos associados quites com as obrigações sociais, e em Segunda Convocação, após o transcurso mínimo 30 (trinta) minutos da primeira com qualquer número de associados quites, presentes e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, não sendo admitido por procuração.**

**Artigo 20º - A DIRETORIA, será constituída de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretários, 1º (primeiro) e 2º (segundo) Tesoureiros, 01 (um) Diretor de Patrimônio, 03 (três) Diretores sem Pasta.**

**Parágrafo Único - O mandato da Presidência será 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.**

**Artigo 21º - Compete a Diretoria:**

- I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II- deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III- analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV- elaborar e executar programa anual de atividades;
- V- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI- estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- VII- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII- prestar contas da administração anualmente
- IX- Convocar Assembleia Geral;
- X- organizar o Regimento Interno, com aprovação da Assembléia Geral, para funcionamento da Associação;
- XI- assinar cheques e movimentar contas bancárias e demais documentos, sendo o Presidente ou Vice - Presidente, juntamente com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro, substituindo - os nos impedimentos eventuais;
- XII- criar e prover cargos executivos ou técnicos, remunerado ou não, quando necessário ao planejamento e consecução das finalidades da entidade.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURIDIC.  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:

**Artigo 22º- A DIRETORIA, reunir - se á no mínimo 01 (uma) vez por mês, convocada pelo Presidente, sendo suas deliberações tomadas pela maioria dos membros presentes.**

**Parágrafo único- A falta injustificada de qualquer membro da Diretoria em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no decurso de (01) ano, implica na perda do seu mandato.**



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95  
C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

## Artigo 23º- Compete ao PRESIDENTE:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ, ativa, passiva, judicial e extra - judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar Presidir a reuniões de Diretoria.;
- V - assinar cheques e movimentar contas bancárias, demais documentos de ordem financeira, de acordo com o artigo 21º;
- VI - superintender e orientar o recebimento de toda e qualquer renda pertencente a Associação;
- VII - assinar contratos e convênios com Órgãos Públicos, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, Instituições particulares ou para - estaduais;
- VIII - prover Cargos executivos ou técnicos, remunerados ou não, quando necessário ao planejamento e consecução das finalidades da entidade.

## Artigo 24º - Compete ao VICE – PRESIDENTE:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais;
- II- assumir o mandato em caso de vacância, exercendo – o até o seu término;
- III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

## Artigo 25º - Compete aos SECRETÁRIOS:

- I- secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais e redigir as competentes atas;
- II- publicar as comunicações, avisos e notícias das atividades da Associação;
- III- elaborar relatórios anuais de atividades;
- IV- ao Segundo Secretário, compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

## Artigo 26º- Compete aos TESOUREIROS

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendar, auxílios e donativos em dinheiro ou espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- pagar as contas das despesas, autorizadas pela Presidente;
- III- apresentar relatórios da receita e da despesa, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;
- V- apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Movimentar contas bancárias, assinar cheques e ordens de Pagamentos, conforme Artigo 21º;

DE NOTAS - C20  
Vila do Carmo, 164 - SBC  
OKTRONIERI - TABELÃO  
Autenticação - Autentico 7 presente  
copia reprográfica que confere com o  
original apresentado, dou Fé.  
SP 02 JUL 2013  
Vá ao site  
com o seu  
ai unicidat

SERGIO DA SILVA ROBERTO - escrevente  
 FRANCISCO NILDO PEREIRA - escrevente  
 EUGENIO SOARES DA SILVA - escrevente  
 VINICIUS CESAR V. LEITE  
 ROBSON DOS SANTOS SILVA

Colégio Notarial do Brasil  
122366  
AUTENTICAÇÃO  
0965A F0160509

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JUR  
SÃO BERNARDO DO CAMPO -  
208535  
Registro:



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

**VIII- ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo – o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato, exercendo – o até o seu final.**

**Artigo 27º - Compete ao DIRETOR DE PATRIMÔNIO:**

- I- zelar o Patrimônio ativo e fixo da Associação;
- II- enumerar e registrar em livro próprio todos os bens Patrimoniais;
- III- registrar toda as alterações patrimoniais que ocorram.

**Artigo 28º- Compete aos DIRETORES SEM PASTA:**

- I- substituir qualquer membro da Diretoria, em caso de vacância do cargo.

**Artigo 29º- O Conselho Fiscal, será composto por 03 (tres) membros efetivos e 03 (tres) membros suplentes, eleitos por Assembléia Geral.**

- I- o mandato do CONSELHO FISCAL, será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II- em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Artigo 30º - Compete ao CONSELHO FISCAL:**

- I- os livros de escrituração da Entidade;
- II- examinar o Balancete Semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição;
- V- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos Independentes.

**Artigo 31º - O CONSELHO DELIBERATIVO, é composto por 03 (tres) membros efetivos e 03 (tres) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, por período coincidente com o mandato da Diretoria, com a seguinte competência:**

- I- Eleger o Presidente;
- II- Cassar o mandato de seus membros e da Diretoria;
- III- Fazer cumprir os Estatutos e Regimento Interno da entidade. Convocar o Presidente da Diretoria e seus membros para esclarecimentos de interesse social, com prévia indicação do assunto, convocação essa precedida com prazo de 10 (dez) dias, devidamente protocolado;
- IV- Julgar os recursos das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal, apreciando as sugestões que lhes forem submetidas;
- V- opinar sobre o relatório e contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURIDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:







# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

1º TABELIÃO DE NOTAS - ESCRITÓRIO  
R. Vicente de Carvalho, 164 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
ARCENÍDIO F. PONTONIERI - TABELIÃO  
Autenticação - Autentico e presente  
2008 - Autenticação que confere com o  
original registrado do Fê.

São Bernardo do Campo  
SP  
02 JUL 2013

SENIO DA SILVA ROBERTO  
FRANCO MILEO PIERRE  
VINICIUS CESAR DE LIMA  
RUBSON DOS SANTOS  
Valor p/ autenticação



**VI- dar posse a membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em caso de vacância ou impedimentos.**

**Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Fiscal são obrigatórias quando tomadas com a presença mínima de número maior da metade de seus membros efetivos, devendo as convocações serem feitas por carta registrada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou por telefone em caso de urgência.**

**Artigo 32º - Será declarado vago o cargo do membro do CONSELHO DELIBERATIVO, que deixar de comparecer anualmente, sem justificativa, a 03 (três) reuniões seguidas ou a 05 (cinco) alternadas.**

- I- ocorrendo vaga por falta não justificada por afastamento ou impedimento efetivo de qualquer membro, será indicado e empossado pelos membros remanescentes do CONSELHO DELIBERATIVO, o suplente pela ordem de inscrição na chapa que o elegeu, para vacância verificada;
- II- não havendo suplente o CONSELHO DELIBERATIVO, por seus membros remanescentes, recomporá o seu quadro a membros efetivos e suplentes, empossando-os devidamente, cumprindo o prazo faltante dos mandatos para os quais foram escolhidos.

**Artigo 33º- O Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO compete:**

- I- convocar as reuniões de CONSELHO, dirigir e coordenar os trabalhos dos mesmos, com voto de qualidade, apenas preparando – os devidamente, nomeando relator para os assuntos mais relevante, quando julgar necessário;
- II- nomear um dos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, para assumir a direção da Entidade em caso de renúncia coletiva da Diretoria, até manifestação da ASSEMBLEIA GERAL, convocada com 30 (trinta) dias subseqüentes ao fato, na forma prevista no ART. 19º;
- III- nomear substitutos eventuais dentre os membros do CONSELHO DELIBERATIVO.
- IV- convocar a ASSEMBLEIA GERAL, quando autorizado pelo Conselho em regime extraordinário e ordinariamente nos prazos estatutário.

**Artigo 34º- Não remuneração a qualquer título, a integrantes de órgãos de direção, administração, fiscalização ou consultivo, sendo – vedado – lhes o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.**

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
208535  
Registro:



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95  
C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

## CAPÍTULO IV- DA RECEITA

### Seção III

Artigo 35º - Constituem Receita de Arrecadação:

- I- Recursos provenientes de acordo, convênios e parcerias com o Poder Público, empresas, entidades congêneres e outros;
- II- Receita resultante de prestação de serviços ou operacionais;
- III- Doações, legados, auxílios, contribuições ou subvenções de órgãos públicos, de pessoas físicas ou jurídicas, aluguel e contribuições de associados;
- IV- Receitas resultantes de organização de eventos, rifas e sorteios;
- V- Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Municípios de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados no âmbito do Estado de São Paulo;
- VI- Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou outra forma legal de receita
- VII- A escrituração da Associação São Luiz é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ, aplicará integralmente, no País as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

## CAPÍTULO V- DO PATRIMÔNIO

### Seção IV

Artigo 36º- O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólice da Dívida Pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Parágrafo Único: Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 37º- Ocorrendo a extinção da "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", na forma do item III do ART. 15º e ART. 41º, todos os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera de finalidade idêntica, e com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – sediada no Estado de São Paulo de preferência no Município de São Bernardo do Campo, e que nele exerça, predominante suas atividades.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

208535

Registro:

TABELA DE NOTAS - C  
Vitor de Carvalho, 164 - S  
ARCADEANO DE PORTUGAL - TABELA  
Autenticação - Autentico  
cópia fotográfica que contém co  
original apresentado, dou

São Paulo  
SP  
02 JUL 2013

SERGIO DA SILVA  
FRANCISCO NI  
EUENIO SOARES DA SIL  
VICIUS CESAR LEITE  
RUBSON DOS SANTOS SI  
Valor pr a



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10

Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo



**Artigo 38º - Os bens da "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", só poderão ser transferidos, vendidos e alienados, se o produto reverter em benefício do Patrimônio, e a aprovação da Assembleia Geral.**

**Parágrafo Único: É vedada a distribuição de quaisquer parcelas no patrimônio, rendas, da ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ, a título de lucros, participação no seu resultado a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou associados.**

## CAPÍTULO VI -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção V

**Artigo 39º - Não há limites para atividades da "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", no âmbito de suas finalidades. Poderá unir - se a outras Sociedades ou Grupos Beneficentes, para o desenvolvimento do seu trabalho respeitado sua independência. Poderá também celebrar convênio com os Poderes Públicos.:**

**Artigo 40º - A "ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ", será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.**

**Artigo 41º- O presente Estatuto, poderá ser reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados em ASSEMBLEIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.**

**Artigo 42º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados em ASSEMBLEIA GERAL.**

São Bernardo do Campo, 24 de Abril de 2018.

*Natalina Olga Guazzelli*  
Natalina Olga Guazzelli



*Conceição Aparecida Vitoriano*  
Conceição Aparecida Vitoriano



Presidente

Advogada - OAB 124.583

**1º** CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS Acesso Excepcional Patrimonial  
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.1tabeliaoabc.com.br

Reconheço por Semelhança 2 Firma(s) Com valor econômico de  
(1) CONCEIÇÃO APARECIDA VITORIANO E (1) NATALINA OLGA GUAZZELLI

São Bernardo do Campo 24 de maio de 2018  
Em testemunho da verdade

Sergio da Silva Roberto - Escrevente  
Custas: R\$ 18,26 Carimbo: 1189588  
Selo(s): 529740-AA, 529741-AA

Código de Segurança: 15976611217447

**TABELIAO DE NOTAS**  
SERGIO ROBERTO DA SILVA  
ESCREVENTE

www.1tabeliaoabc.com.br  
sergio@1tabeliaoabc.com.br

Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - São Bernardo do Campo - SP - Fone: 4125 2300





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.**  
**Comarca de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo**  
 Rua Alferes Bonilha, 593 - São Bernardo do Campo CEP: 09721-230/Tel: (11) 4338-9696

*Bel. André de Azevedo Palmeira*  
*Oficial de Registro*

O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1.º  
 Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São  
 Bernardo do Campo, Estado de São Paulo,

**Pessoa Jurídica**

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolizado sob o n. **218595** em **08/05/2018**  
 e registrado, microfilmado e gravado, em meio magnético sob o n. **208535** em **15/05/2018**  
 no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme segue:

Denominação.....: ASSOCIACAO SAO LUIZ  
 Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL  
 Observação.....: 33, AVA

DOCUMENTOS  
 JURÍDICA  
*Palmeira*  
 Le Aquino  
 ICIAL

Emolumentos.....:	R\$	150,45
Ao Estado.....:	R\$	42,73
Ao IPESP.....:	R\$	29,31
Ao FCRCPN.....:	R\$	7,90
Ao Trib. Justiça.....:	R\$	10,31
Ao Iss.....:	R\$	3,05
Ao Fedmp.....:	R\$	7,25
<hr/>		
<b>SUBTOTAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>251,00</b>
Condução.....:	R\$	0,00
Despesas com Postagem.....:	R\$	0,00
<hr/>		
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>251,00</b>
VALOR DO DEPÓSITO.....:		183,99
RECEBER.....:	R\$	67,01

1º TABELIAO DE NOTAS - SBC  
 R. Vicente de Carvalho, 164 - SBC  
 ARCONDINO F. PORTOMIERI - TABELIAO  
 Autenticação - Autentico n presente  
 cópia reprogramada q ja confere com o  
 original apresentado, dou Fé.

SBCampo  
 SP 02 JUL 2018

- SERGIO DA SILVA ROBERTO - escrivente
  - FRANCISCO NUNES FERREIRA - escrivente
  - EDERCI SOARES - escrivente
  - VINICIUS CESAR - escrivente
  - ROBSON DOS SANTOS - escrivente
- Valor R\$ 251,00



São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2018.

*(Handwritten signature)*

Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
*Fabio Barbosa de Oliveira*  
 Escrevente Autorizado